



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 4.781, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE POMPEIA - AAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que por mandamento encartado no artigo 6º da Constituição da República é dever do Poder Público assegurar os direitos sociais e educacionais;

Considerando que a Associação dos Artesãos de Pompeia – AAP trata-se de entidade com objetivos sociais e educativos, sem caráter político, racial ou religioso;

Considerando que a Associação dos Artesãos de Pompeia – AAP tem por natureza e finalidade congregar os artesãos, aprendizes e demais associados, no sentido de incentivar a produção artesanal e sua comercialização, com o objetivo de geração de renda aos associados e diminuição da vulnerabilidade social;

Considerando que o § 7º, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Pompeia, autoriza a Municipalidade a firmar termo de permissão de uso, a título precário, que poderá incidir sobre qualquer bem público, por intermédio de ato unilateral do Prefeito consubstanciado em decreto municipal,

D E C R E T A :

Artigo 1º – Fica a Associação dos Artesãos de Pompeia - AAP, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sediada na cidade de Pompeia/SP, registrada sob nº 348, Livro nº A-4, do Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pompeia-SP, autorizada a firmar o competente termo de permissão de uso, a título precário, de uso do bem imóvel público, localizado na Rua João da Costa Vieira, nº 577, Centro – Pompeia-SP.

Artigo 2º - Do termo de permissão de uso, a título precário, deverão constar as cláusulas, termos e prazos que assegurem a efetiva utilização do imóvel, especificamente para a produção e comercialização dos produtos artesanais confeccionados pelos artesãos associados, e dentre outras, as seguintes condições:

- a) prazo de uso de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de permissão de uso;
- b) utilização do imóvel para exclusiva finalidade prevista;
- c) permissão de uso gratuito;
- d) devolução do imóvel por desvio de finalidade ou de interesse do Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, após a notificação ao permissionário;
- e) devolução do imóvel findo o prazo permitido, independentemente de aviso.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta dos interessados contratantes.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 23 de março de 2016.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

